ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 125/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N. 36/2026
MAIOR OFERTA

O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA – SC, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL **ADENIR FREITAS,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MAIOR OFERTA,** PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL, COM EXCLUSIVIDADE, DA VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS DURANTE O FECAPS – FESTIVAL DA CANÇÃO DE PONTE SERRADA, INTEGRANTE DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL EM COMEMORAÇÃO AO 68º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, CONFORME AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

A sessão será conduzida pela agente de contratação oficial do Município de Ponte Serrada, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, por meio de Sistema Eletrônico no endereço www.bll.org.br, conforme datas e horários a seguir:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 19/06/2026;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 01/07/2026;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 14h00min do dia 01/07/2026;
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br
MODO DE DISPUTA: Aberto

O valor mínimo estimado para a concessão é de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

1. As características mínimas, bem como as condições de execução e assistência, quando aplicável, será descrita nos respectivos itens constantes na Relação de Itens, Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, as quais a licitante vencedora é obrigada a conceder;
2. O prazo para prestação de serviços é durante os eventos programados para os dias 09, 10 e 11 de julho de 2026.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a exploração comercial, com exclusividade, da venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas durante o FECAPS – Festival da Canção de Ponte Serrada, integrante da programação oficial em comemoração ao 68º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Ponte Serrada.
1.2. Os produtos ou serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8078/90), sendo que os serviços

considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão aceitos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.

1.3. Entende-se por serviço/produto inadequado, aquele que apresentar-se com inferior qualidade, defeitos sistemáticos, sinais de componentes remanufaturados, arranhões, oxidação, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de itens do Edital e Termo de Referência, diferentes do exigido.

1.4. QUANTO A FORMA DE EXECUÇÃO: conforme descrição do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na BLL COMPRAS que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA;

2.2. O cadastro deverá ser feito na BLL COMPRAS no sítio: www.bll.org.br;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BLL COMPRAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada no PORTAL DA BLL, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

3.2. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Da participação das **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**:

3.3.1.Será regida pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.3.2.Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. Das vedações. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
3.4.1.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
3.4.2.Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
3.4.3.Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º, § 1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021.
3.4.4.Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação.
3.4.5.Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.
3.4.6.Incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.
3.4.7.Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
3.5. Será assegurado, em conformidade com os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, mediante a apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** do Estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP, expedida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura das propostas, além de **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos** previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.
3.6. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei 14.1333/2021.
3.7. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Ponte Serrada, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.
3.8. Em se tratando de MEI – Certificado do MEI.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no "VALOR DO ITEM", exclusivamente mediante o cadastramento no sistema Pregão Eletrônico, no prazo estipulado neste Edital.
4.2. A proposta de preços deverá conter o PREÇO TOTAL DE CADA ITEM OFERTADO, conforme unidades e quantidades mencionadas na Relação de Itens e valores, expresso em reais com, no máximo, 2 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.
4.3. Deverão estar incluídas no preço e/ou lance, todas as despesas que o compõe, tais como impostos, taxas, frete, descarga, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.
4.4. A proposta de preços deverá ser apresentada preferencialmente no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social,

CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento; deverá estar assinada pelo representa legal da empresa, contendo seu nome completo, RG e CPF.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

1) contiverem vícios insanáveis;

2) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

3) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

4) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

6) Que identifique o participante;

5.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes;

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

5.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital;

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

5.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTA.

5.13. MODO DE DISPUTA ABERTA:

5.13.1. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

5.13.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
5.13.3. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente;
5.13.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto;
5.13.5. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira;
5.13.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
5.13.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
5.13.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.13.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no BLL COMPRAS, www.bll.org.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
5.13.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
5.13.11. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006;
5.13.12. Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta;
5.13.13. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;
5.13.14. Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
5.13.15. A melhor classificada nos termos dos itens anteriores, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor

inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

5.13.16. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento nos itens anteriores, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

5.13.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.13.18. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

5.13.19. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

5.13.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n. 14.133/21 na seguinte ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.13.21. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

5.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

5.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.17. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03(três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo/mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

6.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na lei de licitações;

6.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

6.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;

6.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

6.10. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.11. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
6.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
6.15. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada junto com a documentação de habilitação, conter indicação da Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, dados completos para contato;

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 3 (três) horas, após a solicitação da Pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
7.2. Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item será considerado inexecução total do contrato;
7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
7.4. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA APARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICA, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:
a) Possuir Cadastro no BLL COMPRAS;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;
d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
7.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
7.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
7.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
7.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
7.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de

2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

7.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do BLL COMPRAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica;

7.11. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do BLL COMPRAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

7.12. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019;

7.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

7.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

7.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

7.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.17. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

7.18. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionado nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.1.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
7.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
7.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou da consolidação respectiva**;

7.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:
7.2.2. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
7.2.3. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7.2.4. A regularidade perante a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
7.2.5. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
7.2.6. A regularidade perante a Justiça do Trabalho; Declaração de que cumpre disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.3. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

7.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme art. 69, II, da Lei 14.133/21.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9. OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES:

9.1. Alvará de funcionamento vigente para o ano de 2026;
9.2. Declaração Unificada;
9.3. Declaração enquadramento ME/EPP;

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do participante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema;
10.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito;
10.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema de e-mail ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do

prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudica e homologa a licitação.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o Contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 24(vinte e quatro horas) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

12.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.3. O prazo de vigência contratual terá início no dia da sua assinatura, e terá duração pelo tempo de execução do contrato e será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período inicialmente previsto para execução, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O prazo de vigência da contratação é de 03 meses contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

13.2. A execuão do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos membros da Comissão Organizadora designada pelo Decreto Municipal n

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento da oferta deverá ser efetuado através de depósito bancário identificado no Branco do Brasil 001, agência 2479-1, conta 14.583-1, em favor do Município de Ponte Serrada - CNPJ 82.777.236/0001-01, na seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) do valor ofertado no ato da assinatura do contrato e o saldo restante até o dia 20 de Julho de 2026;

15.2. A não comprovação do pagamento no prazo estabelecido implicará a convocação da licitante remanescente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação vigente.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
16.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
16.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
16.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
16.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
16.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
16.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
16.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
16.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
16.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
16.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
16.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Da sessão da chamada pública divulgar-se-á Ata no site municipal.
17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
17.4. .No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados

os princípios da isonomia e do interesse público;

17.5. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.8. O Município de Ponte Serrada/SC, poderá revogar está chamada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

17.9. A anulação da chamada induz à extinção do contrato.

17.10. A anulação da chamada por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

17.11. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta chamada promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://ponteserrada.sc.gov.br/licitacoes/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no ENDEREÇO DO MUNICÍPIO nos dias úteis, no horário das 07h30min às 17h00min, HORÁRIO DO MUNICÍPIO no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

17.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) Declaração Unificada;
b) Declaração de ME e EPP;
c) Termo de autorização de espaço público;
d) Relação de Itens;
e) Estudo Técnico Preliminar;
f) Termo de Referência;

ADENIR FREITAS:01926173970

Assinado de forma digital por ADENIR FREITAS:01926173970
Dados: 2026.06.18 15:09:50 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 125/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N. 36/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, Inscrição Estadual n. _____sediada (endereço completo)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos dao Pregão Eletrônico Nº conforme segue:

DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações;

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

DECLARA, para fins do disposto na Lei Federal n. 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do**PRAZO DE ENTREGA** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Ponte Serrada, xx de xx de xx.

nome e assinatura do responsável legal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 125/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N. 36/2026

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte.
(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Concorrência, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC n. 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 125/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N. 36/2026

TERMO DE CONCESSÃO

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, 264, nacidade de Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, ea empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº 250, Bairro, , representada neste ato, pelo seu sócio Senhor, inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de, e que se regerá pela Lei n. 14.133/21, e alterações posteriores, atendidas as cláusulase condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente processo tem por objeto **CONCESSÃO de**
a) Os itens que compõe o objeto do presente certame encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do Anexo I, Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar do presente;
b) As características mínimas, bem como as condições de execução e assistência, quando aplicável, será descrita nos respectivos itens constantes no Anexo I, Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, as quais a licitante vencedora é obrigada a conceder;
c) O prazo para prestação de serviços é durante ...
d) É proibida a venda do drink popularmente conhecido como capeta;
e) É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;
f) O proponente é o único e exclusivo fornecedor de bebida no evento;
g) A Comissão Central Organizadora determinará os valores a serem cobrados por tipo de bebidas, com base nos preços praticados em feiras de porte semelhante, realizadas nos últimos 6 (seis) meses na região que são os seguintes:
h) O valor da oferta não poderá ser inferior a R$
i) O pagamento da oferta deverá ser efetuado através de depósito bancário identificado no Branco do Brasil 001, agência 2479-1, conta 14.583-1, em favor do Município de Ponte Serrada - CNPJ 82.777.236/0001-01, na seguinte forma: na assinatura de contrato.
j) O proponente deverá apresentar cópia do comprovante de depósito no Setor de Licitações imediatamente após o pagamento;
k) O Município adota a IN RFB n. 1.234/2012 e suas alterações para fins de Retenção do IRRF nas Contratações de bens e na prestação e emitiu os Decretos n. 136/2023 e n. 559/2023, o qual regerá esta Licitação;

CLAUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
a) Apresentar a Comissão Central Organizadora – CCO o responsável pela organização da equipe de trabalho com prazo de antecedência, deixando a disposição o mome completo e o número de contato direto;
b) A equipe de trabalho deverá estar obrigatoriamente UNIFORMIZADA com camiseta ou

coletes a fim de identificação pela CCO e pelos visitantes, priorizando a qualidade dos serviços prestados;

c) Garantir o fornecimento de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, **EXCETO** drink popularmente conhecido como Capeta, durante os eventos, no período de de 2026, de acordo com as especificações do objetodo presente edital e da respectiva proposta;

d) Instalar uma central de abastecimento (câmara frigorífica ou similar), em local determinado pela Comissão Central Organizadora – CCO a fim de garantir o fornecimento de bebidas sem contratempos;

e) Instalar pontos de venda conforme orientações da CCO, inclusive com infraestrura adequada para o evento;

f) Após o término da feira, terá a contratada o prazo de 02 (dois) dias para retiradade seus pertences;

g) A Contratada deverá montar Bar para exclusivo atendimento aos camarotes fronts, contendo gelo próprio para bebidas destiladas, baldes com gelos para combos com quantidade suficiente para atender a demanda, máquinas de cartão de crédito, números de atendentes suficiente para o bom atendimento a população, copos, lixeiras, dentre outros;

h) A Contratada compromete-se a manter os locais de atendimento em perfeito estado de conservação e limpeza;

i) A Contratada será responsável pela cobertura de despesas com indenizações decorrentes de danos pessoais e materiais, de qualquer natureza, contra terceiros resultante de acidentes ou incidentes nas estruturas e infraestruturas da mesma;

j) A Contratada será responsável pelo pagamento de impostos e taxas de qualquer natureza, decorrente da exploração da atividade durante o evento;

k) Também correrão à custa da Contratada às despesas com pessoal, encargos sociais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, transporte, alimentação, vestuário e tudo mais que faça necessário à prestação do serviço contratado;

l) Dar acesso à Comissão Central Organizadora - CCO, para averiguar o cumprimentodas obrigações decorrentes do contrato;

m) É de inteira responsabilidade da contratada garantir a segurança dos seus espaços de comercialização, ficando a municipalidade e a CCO livre de qualquer obrigação por percas, furtos ou danos;

n) A Contratada não poderá ceder ou transferir, a qualquer título, seu controle societário, ou a concessão, sob pena de caducidade da concessão, e será ela (contratada) a única responsável pelos encargos diretos ou indiretos da concessão, tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, decorrentes de acidente de trabalho ou outros danos causados por seus prepostos a terceiros durante a execução do objeto desta licitação, não podendo por estes requerer acréscimos ou alegar solidariedade ou subsidiariedade do Município de Ponte Serrada. Outrossim, sendo o município chamado a integrar alguma lide e ressaindo condenada a pagar, fica assegurado o direito de regresso contra a concessionária;

o) A Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e falhas apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços;

p) A Contratada fica inteiramente responsável pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;

q) A Contratada deverá cumprir as determinações da municipalidade, notadamente da Comissão Organizadora do Evento;

r) A Contratada deverá fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato;
b) A empresa deverá fornecer o serviço conforme exigido no edital
c) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
d) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;
e) Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;

f) Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
g) Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores;
h) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;
i) Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

j) Executar os serviços dentro dos horários estabelecidos pela CONTRATANTE, através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
k) Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
l) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
m) Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da CONTRATANTE, clientes, visitantes e demais contratados;
n) Fornecer à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sempre que solicitado, planilha detalhada dos serviços que compõem o preço contratado;
o) Informar à CONTRATANTE, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome e o respectivo número da carteira de identidade dos empregados alocados na prestação dos serviços;
p) Informar à CONTRATANTE, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, sendo aquelas num prazo de 24 horas e estas até o dia do início do trabalho;
q) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos com a CONTRATANTE;
r) A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;
s) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
t) Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
aa) Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais

convocações da CONTRATANT;
bb) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato;
cc) Prestar serviços em regime extraordinário, inclusive para trabalho noturno, quando necessário e a critério da CONTRATANTE, que terá a iniciativa de solicitar;
dd) Respeitar, no pagamento dos seus empregados, os salários normativos ou pisos salariais, quando houver, estabelecidos para as categorias profissionais alocadas na prestação dos serviços;
ee) Cumprir e fazer cumprir a legislação nacional, estadual e municipal de proteção ambiental;
ff) Manter regularmente escriturados os seus livros e registros contábeis e organizados os arquivos, documentos e anotações dos encarregados da fiscalização;
gg) Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, sem qualquer tipo de discriminação, atendendo às condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia na prestação;
hh) Dispor permanentemente (em horário comercial) de um funcionário no escritório ou sede da empresa (para registrar informações, receber reclamações e notificações) e dispor do engenheiro responsável no local dos serviços pelo menos durante um (01) dia por semana;

ii) O funcionário deverá se responsabilizar pelas providências das reclamações e ter competência para receber as notificações do Contratante;
jj) Manter disponível para a execução dos serviços objeto desta licitação os equipamentos e as pessoas descritas no projeto básico anexo ao edital;
kk) Responsabilizar-se e custear as despesas de combustível, manutenção, material de segurança, equipamentos de proteção individual, uniforme, peças e acessórios dos serviços objeto do presente Contrato;
ll) Elaborar e implementar esquemas de atendimento dos serviços concedidos para as situações de emergência, mantendo disponíveis recursos materiais e pessoal para tanto;
mm) Garantir o pronto restabelecimento dos serviços, caso interrompidos, com a eliminação de obstáculos e impedimentos;
nn) Executar todos os serviços e atividades relativos ao Contrato com zelo, diligência e economia, procurando sempre utilizar a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas e obedecendo rigorosamente às normas, padrões e especificações adotadas pela CONTRATANTE;
oo) Divulgar, adequadamente, ao público em geral e ao usuário em particular, a ocorrência de situações excepcionais, a adoção de esquemas especiais de operação, em especial àquelas que obriguem à interrupção da prestação dos serviços concedidos;
pp) Na prestação dos serviços a contratada deverá apoiar a ação das autoridades e representantes do Poder Público, em especial da polícia, dos bombeiros, da defesa civil, da saúde e do meio ambiente;
qq) Na prestação dos serviços a contratada deverá zelar pela proteção dos recursos naturais e ecossistemas, respondendo pela obtenção das eventuais licenças exigidas pelos agentes de proteção ambiental;
rr) Cumprir com as diretrizes da Lei Federal 11.445/2008 e código de saneamento municipal.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a) Fiscalizar e monitorar a execução dos serviços contratados;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

a) O(s) contrato(s) terá(ão) prazo de vigência de 03 meses após a assinatura, podendoser prorrogado a critério da administração, conforme a Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo serviço previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ em 02 (duas) parcelas.

CLÁUSULA SEXTA–DA FISCALIZAÇÃO

a) A fiscalização do cumprimento das obrigações da CONTRATADA será exercida pela CONTRATANTE, com objetivo de assegurar o cumprimento dos encargos previstos neste Termo e no Edital de Pregão Eletrônico nº 36/2026 e seus Anexos.
b) No exercício da fiscalização a CONTRATANTE terá acesso a todas as informações pertinentes a este Termo;
c) A fiscalização da execução dos serviços compreenderá o controle por resultados, com ênfase na observância das especificações, parâmetros e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo;
d) Constitui, também, objeto da fiscalização, assegurar aos usuários a prestação, pela CONTRATADA, de serviço adequado, nas condições definidas no Edital seus Anexos e este Instrumento;
e) A CONTRATADA manterá registro atualizado, equivalente a um diário de obras, de livre acesso à fiscalização da CONTRATANTE, contendo dados e informações sobre os serviços realizados, e cuja cópia deverá ser anexada às demais documentações exigidas objetivando o pagamento dos serviços prestados;
f) O representante da CONTRATANTE na fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com os encargos deste Contrato, determinando à CONTRATADA a regularização das faltas ou defeitos verificados e emitindo eventuais autos de infração, nos termos previstos no Edital. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser encaminhadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas pertinentes;
g) A CONTRATADA deverá manter, em caráter permanente, um representante ou preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução deste Contrato;
h) Os serviços executados deverão ser quantificados e controlados periodicamente pela CONTRATADA, com assistência de seu representante técnico e ficarão sujeitos à supervisão por parte do órgão de fiscalização da CONTRATANTE;
i) A FISCALIZAÇÃO será exercida pelo Setor de Urbanismo deste município, por servidor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

a. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas na Lei n. 14.133/21e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.
b. A rescisão contratual poderá ser:
 i. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados da Lei n. 14.133/21;
 ii. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

a. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a

CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n. 14.133/21, na seguinte conformidade:

i. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

b. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Contratantepoderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei n. 14.133/21, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objetos não entregue(s).

c. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos

d. eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

a) O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

a) A Contratante providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

a) 10.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei n. 14.133/21, e posteriores alterações.

b) 10.2 Fica nomeado fiscais deste presente contrato os secretários das respectivas pastas das secretarias municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

a) 11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

b) E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ponte Serrada, SC, xx de xx de 2026.

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Responsável Legal

CONTRATADA